



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

ESTADO DO CEARÁ

Ata da Sessão Extraordinária convocada para às 17,00h (dezessete horas) do dia 27 de junho de 2017, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Antônio Ademar Alencar Neto, por meio de Edital de Convocação datado de 23 de junho de 2017, para deliberação em primeiro turno de votação das seguintes proposições: Projeto de Lei nº 026/2017, de 20 de junho de 2017; Projeto de Lei nº 028/2017, de 21 de junho de 2017; Projeto de Lei nº 029/2017, de 22 de junho de 2017; e, Projeto de Lei Complementar nº 003/2017, de 21 de junho de 2017, de autoria do Poder Executivo.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho, do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 17,00h (dezessete horas), no Plenário Geraldo Bastos Osterno, foi realizada a Sessão Extraordinária, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Socorro Osterno Neves, Presidente em exercício, em virtude do falecimento de um dos funcionários do Excelentíssimo Senhor Presidente Antônio Ademar Alencar Neto, vítima de acidente fora do Estado, e de o Vice-Presidente se encontrar presente à sessão, porém impossibilitado de presidi-la, com o objetivo de deliberar em primeiro turno de votação sobre as seguintes proposições: Projeto de Lei nº 026/2017, de 20 de junho de 2017, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Comunitária Força Unida de Panacuí, visando ao repasse de recursos financeiros com o objetivo de auxiliar no desenvolvimento de atividades a serem realizadas no mês de julho, em comemoração à Semana Cultural de Panacuí e dá outras providências; Projeto de Lei nº 028/2017, de 21 de junho de 2017, que dispõe sobre autorização para firmar convênio entre o Município de Marco e o Estado do Ceará, através da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, com a interveniência da Polícia Militar do Estado do Ceará, visando o reforço operacional das atividades da Polícia, conforme específica e dá outras providências; Projeto de Lei nº 029/2017, de 22 de junho de 2017, que autoriza a abertura de crédito especial adicional ao vigente orçamento fiscal do Município de Marco, no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) na forma que indica e dá outras providências; e, Projeto de Lei Complementar nº 003/2017, de 21 de junho de 2017, que dispõe sobre a alíquota do ISS incidente sobre serviço de construção, bem como acerca das taxas de licença para ocupação de áreas em vias e logradouros públicos e funcionamento em horário especial e dá outras providências. Estiveram presentes os seguintes Vereadores: Francisco Robério Vasconcelos, Vice-Presidente; Socorro Osterno Neves, Primeira Secretária; Iná Maria Macêdo Osterno, Segunda Secretária; Edilson dos Santos Vasconcelos; Edmilson Leocádio Sampaio; João Batista Viana; José Erasmo Ramos Soares; Manuel Fredney Rios; René Osterno Rios; e, Rusemberg Gomes Guimarães. Esteve ausente o Senhor Vereador Antônio Ademar Alencar Neto, Presidente. Constatado quórum regimental, a Excelentíssima Senhora Presidente abriu a sessão invocando a proteção e as bênçãos de Deus sobre os trabalhos desta Casa Legislativa e, inexistindo matérias a serem lidas no Pequeno Expediente, ordenou à Senhora Segunda Secretária que desse conhecimento



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

ESTADO DO CEARÁ

ao Plenário de todas as matérias que seriam discutidas e deliberadas na Ordem do Dia. Na oportunidade, a Senhora Segunda Secretária leu as seguintes proposições: Parecer Conjunto favorável sobre o Projeto de Lei 026/2017, de 20 de junho de 2017, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Comunitária Força Unida de Panacuí, visando ao repasse de recursos financeiros com o objetivo de auxiliar no desenvolvimento de atividades a serem realizadas no mês de julho, em comemoração à Semana Cultural de Panacuí e dá outras providências; Parecer Conjunto favorável sobre o Projeto de nº 028/2017, de 21 de junho de 2017, que dispõe sobre autorização para firmar convênio entre o Município de Marco e o Estado do Ceará, através da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, com a interveniência da Polícia Militar do Estado do Ceará, visando o reforço operacional das atividades da Polícia, conforme específica e dá outras providências; Parecer Conjunto favorável sobre o Projeto de Lei nº 029/2017, de 22 de junho de 2017, que autoriza a abertura de crédito especial adicional ao vigente orçamento fiscal do Município de Marco, no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) na forma que indica e dá outras providências; e, Parecer Conjunto favorável sobre o Projeto de Lei Complementar nº 003/2017, de 21 de junho de 2017, que dispõe sobre a alíquota do ISS incidente sobre serviço de construção, bem como acerca das taxas de licença para ocupação de áreas em vias e logradouros públicos e funcionamento em horário especial e dá outras providências. Prosseguindo, a Senhora Presidente submeteu os referidos Projetos à discussão do Plenário. Onde houve a seguinte discussão: Projeto de Lei nº 027/2017: Senhor Vereador Rusemberg Gomes Guimarães: Disse perceber que o convenio somente garantiria a realização da Semana Cultural de Panacuí, dizendo esperar, no entanto, que houvesse plano de trabalho e prestação de contas adequados aos trabalhos da Associação Comunitário de Panacuí que estaria à frente da promoção do evento. Senhor Vereador José Erasmo Ramos Soares: Disse se tratar de uma manifestação forte da cultura de Panacuí, a Semana Cultural, merecendo, assim, a matéria, ser aprovada. Senhor Vereador Edilson dos Santos Vasconcelos: Parabenizou a Associação Comunitária de Panacuí, em nome do Senhor Raimundo Pimentel, falecido, que teria sido o pioneiro na realização do evento, defendendo que seu nome deveria, então, ser lembrado. Senhor Vereador João Batista Viana: Parabenizou o Vereador Robério Vasconcelos, lembrando seu esforço prestado em prol da comunidade de Panacuí, pela conquista. Senhor Vereador René Osterno Rios: Parabenizou a comunidade de Panacuí, pela a conquista, e o Poder Executivo, por ter se esforçado pra a oficialização do evento. Senhora Vereadora Iná Maria Macêdo Osterno: Parabenizou o Vereador Robério Vasconcelos e o Senhor Raimundo Pimentel, falecido, pelo esforço desprendido em prol do evento no Distrito, acrescentando que o Senhor Raimundo Pimentel deveria ter seu nome lembrado nas realizações da Semana Cultural. Senhor Vereador Francisco Robério Vasconcelos: Agradeceu o Senhor Prefeito, pela iniciativa em proporcionar realização de convênio a favorecer a realização da Semana Cultural de Panacuí, que já



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

ESTADO DO CEARÁ

acontecia havia vários anos. Senhora Vereadora Socorro Osterno Neves: Lembrando que o Projeto de Lei havia sido iniciado em 2003, na Gestão do então Prefeito Municipal, o Senhor Jorge Osterno, classificou-o como uma proposta que visava manter viva a cultura local, merecendo, assim, o apoio do Gestor atual. Projeto de Lei nº 028/2017: Senhor Vereador Rusemberg Gomes Guimarães: Disse se tratar de um Projeto de Lei de grande importância para o momento em que vive a sociedade marquense quanto à segurança pública, e que o IRSO contribuiria significativamente para a melhoria da segurança local. Senhor Vereador José Erasmo Ramos Soares: lembrando que a segurança pública era uma obrigação do Governo Estadual, sendo, então, que o Município arcaria com despesas que não eram de sua competência, defendeu, no entanto, que em face da crise econômica em que se encontrava o País e da prioridade dada pelo Governo Camilo Santana à atuação do RAIO nos municípios com população de acima de cinquenta mil habitantes, Marco seria beneficiado, com a ideia. Senhor Vereador João Batista Viana: Disse que com a matéria aprovada o Senhor Prefeito Municipal teria maior liberdade para aquisição junto ao Governo do Estado de aumento do contingente de policiais em Marco, o que beneficiaria o Município. Senhor Vereador Socorro Osterno Neves: Disse que a segurança pública era dever de todos e acrescentou que a Administração Municipal tinha o dever de empregar pessoas treinadas e preparadas para executar as referidas ações. Projeto de Lei Complementar nº 003/2017: Senhor Vereador Rusemberg Gomes Guimarães: Disse não concordar com o disposto no Art. 2º, § 2º, da matéria, em que a despesa da construção ou reforma de um prédio corresponderia a 60% com mão de obra e 40% com material, defendendo que a inversão dos percentuais para com os serviços seria a forma adequada, bem como com o valor a ser cobrado dos feirantes, mas que tendo em vista a urgência pela aprovação da matéria e a possibilidade de nova discussão do Código Tributário após o período de recesso legislativo, votaria pela sua aprovação. Senhor Vereador Jose Erasmo Ramos Soares: Defendeu que a cobrança a ser estabelecida aos feirantes era indevida e que os mesmos melhoravam a circulação de dinheiro no Município, com suas vendas. Senhor Vereador João Batista Viana: Disse concordar com o Vereador Rusemberg Guimarães quanto à necessidade de revisão do Código Tributário, para posterior alteração de algumas cobranças, defendendo, porém, que assim como os feirantes, os demais comerciantes tinham despesas com a manutenção de seus comércios, o que não isentava aqueles de pagar os impostos. Senhor Vereador Edilson dos Santos Vasconcelos: Defendeu que a Administração Municipal necessitava dos impostos a serem cobrados, uma vez que não se administrava bem sem uma arrecadação favorável, mas que se poderia analisar melhor a situação da cobrança aos feirantes, tendo em vista a crise econômica pela qual passava a sociedade. Quanto ao Projeto de Lei nº 029/2017, o Senhor Vereador João Batista Viana, nos termos dos Arts. 90 e 128, IV, do RI, solicitara verbalmente da Presidência o encerramento da discussão e o encaminhamento da votação. Na sequência, a Excelentíssima Senhora Presidente colocou o requerimento verbal à deliberação do Plenário,



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

ESTADO DO CEARÁ

que foi aprovado por unanimidade. Sequenciando, a Excelentíssima Senhora Presidente submeteu à deliberação do Plenário, em processo simbólico (maioria simples) e em um só turno de votação, os Projetos de Lei nºs 026, 028 e 029/2017, com seus respectivos Pareceres, os quais foram aprovados por unanimidade, e também em processo simbólico (maioria absoluta e em primeiro turno de votação) o Projeto de Lei Complementar nº 003/2017, com seu respectivo Parecer, que foi aprovado por quórum superior ao de maioria absoluta e uma abstenção, do Senhor Vereador Edilson dos Santos Vasconcelos. Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Senhora Presidente agradeceu a Deus, pela sua proteção, e, aos Vereadores, por suas presenças. Em seguida, declarou encerrada a presente sessão. Para constar, Eu, \_\_\_\_\_, (Iná Maria Macêdo Osterno), Segunda Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pela Excelentíssima Senhora Presidente em exercício. Sala das Sessões, em 27 (vinte e sete) de junho de 2017.

Socorro Osterno Neves – Presidente em exercício:  
Iná Maria Macêdo Osterno – Segunda Secretária: